

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº: 039/2018.

PROCESSO Nº: 065/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 02(dois) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 065/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário RIMAV LTDA - EPP, localizado na rua Antônio Capuchinho, nº 308 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.261.802/0001-08, neste ato representado por Amadeu Chagas Santos, portado do CPF nº 119.064.928-40 e cédula de identidade nº 22.282.943-6 SSP/SP, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			ÓRGÃO GERENCIADOR			TOTAL A SER REGISTRADA E LIMITE POR ADESÃO		LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES COM NO MÁXIMO O TOTAL DE CINCO VEZES O LIMITE POR ADESÃO.	
			QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL DAS 5X
2	2	Abraçadeira 1/2	400	0,73	292,00	400	292,00	2000	1460,00
7	7	Adaptador de 32mm	80	1,97	157,60	80	157,60	400	788,00
9	9	Adaptador Frange para caixa 20mm	50	5,57	278,50	50	278,50	250	1392,50
10	10	Adaptador Frange para caixa 25mm	50	6,06	303,00	50	303,00	250	1515,00
11	11	Adaptador Frange para caixa 32mm	50	9,02	451,00	50	451,00	250	2255,00
12	12	Adaptador Frange para caixa 50mm	80	10,75	860,00	80	860,00	400	4300,00
21	21	Apagador interno (1 tecla) simples	240	4,04	969,60	240	969,60	1200	4848,00
22	22	Apagador interno (2 teclas com tomada simples)	60	7,95	477,00	60	477,00	300	2385,00
23	23	Apagador interno (2 teclas) simples	100	6,84	684,00	100	684,00	500	3420,00
25	25	Arame farpado 250 m	30	126,40	3792,00	30	3792,00	150	18960,00
28	28	Arame galvanizado nº 18	120	13,45	1614,00	120	1614,00	600	8070,00
29	29	Arame liso ovalado 1000mts	200	427,90	85580,00	200	85580,00	1000	427900,00
31	31	Arca serra regulável	12	18,99	227,88	12	227,88	60	1139,40
35	35	Argamassa 20kg.	500	9,75	4875,00	500	4875,00	2500	24375,00
37	37	Arruela 1/2	100	0,36	36,00	100	36,00	500	180,00
38	38	Arruela 3/8	100	0,20	20,00	100	20,00	500	100,00
39	39	Arruela metal ½	100	0,37	37,00	100	37,00	500	185,00
40	40	Arruela metal 3/8	100	0,20	20,00	100	20,00	500	100,00
41	41	Arruela metal 5/16	1000	0,14	140,00	1000	140,00	5000	700,00
43	43	Balde plástico concreto	150	5,34	801,00	150	801,00	750	4005,00

44	44	Barra de ferro – 5.0 12m	800	10,59	8472,00	800	8472,00	4000	42360,00
45	45	Barra de ferro ¼ “ 12m	360	17,44	6278,40	360	6278,40	1800	31392,00
46	46	Barra de ferro ½ - 12m	200	59,65	11930,00	200	11930,00	1000	59650,00
47	47	Barra de ferro 3/8” – 12 m	600	38,00	22800,00	600	22800,00	3000	114000,00
49	49	Barra de ferro 5/16” – 12m	960	27,50	26400,00	960	26400,00	4800	132000,00
63	63	Brita nº 01 e nº 0	500	124,70	62350,00	500	62350,00	2500	311750,00
69	69	Broca aço rápido 5/32	30	3,85	115,50	30	115,50	150	577,50
70	70	Broca aço rápido 9/64	45	3,98	179,10	45	179,10	225	895,50
71	71	Broca vidia concreto ¼	45	4,88	219,60	45	219,60	225	1098,00
74	74	Broca vidia longa 3/8 de 30cm	20	26,49	529,80	20	529,80	100	2649,00
76	76	Broca vidia nº 06	45	4,99	224,55	45	224,55	225	1122,75
77	77	Bucal de louça	150	2,69	403,50	150	403,50	750	2017,50
78	78	Bucal de plástico	100	2,74	274,00	100	274,00	500	1370,00
79	79	Bucha de redução 60x50	50	3,98	199,00	50	199,00	250	995,00
80	80	Bucha de redução curta sold. 25x20	150	0,43	64,50	150	64,50	750	322,50
82	82	Bucha de redução curta sold. 50x40	50	1,99	99,50	50	99,50	250	497,50
84	84	Bucha fixação nº 08	500	0,15	75,00	500	75,00	2500	375,00
85	85	Bucha fixação nº 10	400	0,20	80,00	400	80,00	2000	400,00
89	89	Cabo flexível 10mm ²	1000	4,58	4580,00	1000	4580,00	5000	22900,00
90	90	Cabo para enxadão	40	9,40	376,00	40	376,00	200	1880,00
93	93	Cabos de enxadas	120	8,95	1074,00	120	1074,00	600	5370,00
100	100	Caibros de madeira mista 4x6	3000	4,87	14610,00	3000	14610,00	15000	73050,00
101	101	Caixa d’água com tampa – fibra 10.000 lts.	15	2648,00	39720,00	15	39720,00	75	198600,00
103	103	Caixa d’água plástica 1.000 lts.	40	323,00	12920,00	40	12920,00	200	64600,00
108	108	Caixa de gordura 250x150x75	20	36,90	738,00	20	738,00	100	3690,00
112	112	Caixonete sucupira (80/210m)	120	139,90	16788,00	120	16788,00	600	83940,00
115	115	Calha chapa galvanizada sanfonada	280	7,99	2237,20	280	2237,20	1400	11186,00
119	119	Cap 40mm – esgoto	150	1,30	195,00	150	195,00	750	975,00
122	122	Cap sold. 20mm	60	0,58	34,80	60	34,80	300	174,00
123	123	Cap sold. 25mm	60	0,69	41,40	60	41,40	300	207,00
126	126	Cavadeira (boca de lobo)	20	31,30	626,00	20	626,00	100	3130,00
129	129	Chapa galvanizada de 50cm	200	9,55	1910,00	200	1910,00	1000	9550,00
130	130	Chapa galvanizada de 60cm	200	9,25	1850,00	200	1850,00	1000	9250,00
133	133	Chuveiro elétrico 220v 5500w	200	48,00	9600,00	200	9600,00	1000	48000,00
135	135	Cilindro para Fechadura	40	16,15	646,00	40	646,00	200	3230,00
140	140	Cola pvc 75grs.	100	3,20	320,00	100	320,00	500	1600,00
143	143	Colher pedreiro nº 9	30	15,59	467,70	30	467,70	150	2338,50
145	145	Conduite ½	600	1,11	666,00	600	666,00	3000	3330,00
153	153	Disco lixa ferro nº 36	30	3,09	92,70	30	92,70	150	463,50
154	154	Disco refrigerado	15	22,60	339,00	15	339,00	75	1695,00
155	155	Disco serra madeira	35	15,54	543,90	35	543,90	175	2719,50
157	157	Disjuntor bipolar 20 A	50	56,50	2825,00	50	2825,00	250	14125,00
159	159	Disjuntor bipolar 40 A	50	56,65	2832,50	50	2832,50	250	14162,50
161	161	Disjuntor bipolar 50 A	25	68,45	1711,25	25	1711,25	125	8556,25
162	162	Disjuntor bipolar 60 A	100	76,00	7600,00	100	7600,00	500	38000,00

164	164	Disjuntor monopolar 15 A	50	11,40	570,00	50	570,00	250	2850,00
165	165	Disjuntor monopolar 30 A	30	12,30	369,00	30	369,00	150	1845,00
172	172	Engate PVC 30cm	80	3,28	262,40	80	262,40	400	1312,00
173	173	Engate PVC 40cm	150	3,68	552,00	150	552,00	750	2760,00
174	174	Engate PVC 50cm	150	4,25	637,50	150	637,50	750	3187,50
177	177	Escada de ferro 7 degraus	20	149,80	2996,00	20	2996,00	100	14980,00
178	178	Espude PVC	80	4,35	348,00	80	348,00	400	1740,00
179	179	Esticador de arame	300	6,19	1857,00	300	1857,00	1500	9285,00
180	180	Extensão 5 metros	50	13,65	682,50	50	682,50	250	3412,50
184	184	Fechadura para banheiro haga ou similar	35	34,50	1207,50	35	1207,50	175	6037,50
192	192	Fio rígido de cobre encapado 4mm ²	6000	1,98	11880,00	6000	11880,00	30000	59400,00
195	195	Fita isolante	500	1,30	650,00	500	650,00	2500	3250,00
200	200	Formão ½	20	13,30	266,00	20	266,00	100	1330,00
201	201	Formão ¾	20	14,75	295,00	20	295,00	100	1475,00
204	204	Garrafa termica 5l	10	27,60	276,00	10	276,00	50	1380,00
205	205	Grampo para cerca	50	9,55	477,50	50	477,50	250	2387,50
206	206	Interruptor para campainha comum	20	4,45	89,00	20	89,00	100	445,00
207	207	Janela laminada 100 x 120	50	119,90	5995,00	50	5995,00	250	29975,00
210	210	Joelho esgoto 45° 100mm	80	4,60	368,00	80	368,00	400	1840,00
211	211	Joelho esgoto 50mm	100	1,68	168,00	100	168,00	500	840,00
215	215	Joelho rl 25/20	150	1,30	195,00	150	195,00	750	975,00
216	216	Joelho RL 25x20	100	1,30	130,00	100	130,00	500	650,00
217	217	Joelho soldável ½	300	0,39	117,00	300	117,00	1500	585,00
219	219	Joelho soldável 25mm.	300	0,39	117,00	300	117,00	1500	585,00
220	220	Joelho soldável 50mm.	250	2,45	612,50	250	612,50	1250	3062,50
224	224	Junção esgoto 50x50	50	4,80	240,00	50	240,00	250	1200,00
226	226	Lâmpada fluorescente 20W	150	1,00	150,00	150	150,00	750	750,00
234	234	Linha pedreiro 100m	40	4,40	176,00	40	176,00	200	880,00
237	237	Lixa para massa	500	0,92	460,00	500	460,00	2500	2300,00
240	240	Lona preta 8x1	800	5,45	4360,00	800	4360,00	4000	21800,00
246	246	Luva de 50mm – Esgoto	75	1,99	149,25	75	149,25	375	746,25
248	248	Luva de correr 20mm	40	5,40	216,00	40	216,00	200	1080,00
253	253	Luva esgoto – 100mm	60	3,60	216,00	60	216,00	300	1080,00
254	254	Luva LR soldável 20x ½	50	0,80	40,00	50	40,00	250	200,00
257	257	Luva sold de correr 20mm	50	4,98	249,00	50	249,00	250	1245,00
259	259	Luva sold. 25mm	75	0,54	40,50	75	40,50	375	202,50
260	260	Luva sold. 32mm	60	1,98	118,80	60	118,80	300	594,00
261	261	Luva sold. 50mm	50	2,70	135,00	50	135,00	250	675,00
276	276	Massa acrílica 900ml.	50	13,20	660,00	50	660,00	250	3300,00
279	279	Massa corrida 900ml.	100	9,00	900,00	100	900,00	500	4500,00
280	280	Massa plástica	50	8,50	425,00	50	425,00	250	2125,00
281	281	Niple de ½	32	0,60	19,20	32	19,20	160	96,00
282	282	Niple PVC roscavel ¾	75	0,70	52,50	75	52,50	375	262,50
283	283	Niple roscável ½	35	0,60	21,00	35	21,00	175	105,00
284	284	Niple roscável ¾	35	0,70	24,50	35	24,50	175	122,50
289	289	Padrão popular – contra	50	535,00	26750,00	50	26750,00	250	133750,00
292	292	Palha de aço	100	1,89	189,00	100	189,00	500	945,00
295	295	Parafuso para telha 5/6x110	1500	0,70	1050,00	1500	1050,00	7500	5250,00
296	296	Parafuso para vaso	100	1,78	178,00	100	178,00	500	890,00

		grande							
297	297	Passador de fio 15m	10	6,90	69,00	10	69,00	50	345,00
299	299	Pia 120x50 – inox ou similar	15	160,50	2407,50	15	2407,50	75	12037,50
301	301	Pia fibra mármore 140x50	15	127,65	1914,75	15	1914,75	75	9573,75
302	302	Pia fibra mármore 120x50	15	102,65	1539,75	15	1539,75	75	7698,75
303	303	Pia inox 1,5m	16	199,98	3199,68	16	3199,68	80	15998,40
305	305	Pigmento em pó 250grs. Xadrez ou similar	80	8,04	643,20	80	643,20	400	3216,00
311	311	Pincel pequeno – ½ polegada	60	1,38	82,80	60	82,80	300	414,00
315	315	Piso cerâmico PEI5 extra	800	21,25	17000,00	800	17000,00	4000	85000,00
317	317	Plug – ½ roscável	50	0,49	24,50	50	24,50	250	122,50
318	318	Plug – ¾ roscável	50	0,69	34,50	50	34,50	250	172,50
324	324	Porta prancheta 60/210 – sucupira ou similar	100	128,70	12870,00	100	12870,00	500	64350,00
328	328	Prego – 12x12	60	14,40	864,00	60	864,00	300	4320,00
330	330	Prego – 17x21	150	10,45	1567,50	150	1567,50	750	7837,50
332	332	Prego – 19x36	150	10,45	1567,50	150	1567,50	750	7837,50
336	336	Prumo 500gr	12	20,99	251,88	12	251,88	60	1259,40
339	339	Redução 32x25	75	0,74	55,50	75	55,50	375	277,50
340	340	Redução 50x25	60	2,45	147,00	60	147,00	300	735,00
342	342	Redução exce. Esgoto 50x40	60	1,45	87,00	60	87,00	300	435,00
345	345	Registro ½ cromado – pressão	20	38,95	779,00	20	779,00	100	3895,00
347	347	Registro ¾ cromado – pressão	40	41,40	1656,00	40	1656,00	200	8280,00
348	348	Registro de ½ PVC/pressão	30	6,88	206,40	30	206,40	150	1032,00
349	349	Registro de ¾ PVC/pressão	40	7,80	312,00	40	312,00	200	1560,00
353	353	Registro esfera PVC 20mm	60	5,65	339,00	60	339,00	300	1695,00
354	354	Registro esfera PVC 25mm	75	6,78	508,50	75	508,50	375	2542,50
357	357	Regulador para gás – pequeno	24	18,28	438,72	24	438,72	120	2193,60
358	358	Rejunte	1000	3,88	3880,00	1000	3880,00	5000	19400,00
363	363	Ripa comum – 4x1,5cm	2500	1,80	4500,00	2500	4500,00	12500	22500,00
364	364	Rodapé forro PVC	1500	3,28	4920,00	1500	4920,00	7500	24600,00
365	365	Roldana de plástico com prego (instalação)	400	0,69	276,00	400	276,00	2000	1380,00
367	367	Rolo de lã antigota 23cm	60	14,95	897,00	60	897,00	300	4485,00
369	369	Rolo espuma 5cm	30	2,45	73,50	30	73,50	150	367,50
374	374	Selador acrílico para fundo parede 3,60ml	40	25,98	1039,20	40	1039,20	200	5196,00
375	375	Selador para madeira 900ml	20	22,88	457,60	20	457,60	100	2288,00
380	380	Sifão duplo	40	12,98	519,20	40	519,20	200	2596,00
384	384	Suporte para calha de zinco	120	3,82	458,40	120	458,40	600	2292,00
385	385	Tabua de pnus 3m x 20cm	540	19,00	10260,00	540	10260,00	2700	51300,00
386	386	Tabua de pnus 3m x 25cm	420	24,00	10080,00	420	10080,00	2100	50400,00
387	387	Tabua de pnus 3m	340	27,98	9513,20	340	9513,20	1700	47566,00

		x30cm							
389	389	Tanque fibra 2 bojos 1x51cm	20	96,65	1933,00	20	1933,00	100	9665,00
391	391	Te 100 visita 50	40	8,88	355,20	40	355,20	200	1776,00
394	394	Te 50/25 soldável	50	5,20	260,00	50	260,00	250	1300,00
395	395	Te esgoto – 100mm	50	8,88	444,00	50	444,00	250	2220,00
396	396	Te esgoto – 40mm	150	1,70	255,00	150	255,00	750	1275,00
397	397	Te esgoto – 50mm	100	3,49	349,00	100	349,00	500	1745,00
399	399	Te soldável 25mm	150	0,98	147,00	150	147,00	750	735,00
400	400	Te soldável 32mm	150	2,49	373,50	150	373,50	750	1867,50
401	401	Te soldável 50mm	80	4,98	398,40	80	398,40	400	1992,00
405	405	Tela galinheiro 1,80 altura fio 22	800	4,99	3992,00	800	3992,00	4000	19960,00
408	408	Tela tipo viveiro – 1,5m	200	9,98	1996,00	200	1996,00	1000	9980,00
409	409	Telha colonial	30000	0,78	23400,00	30000	23400,00	150000	117000,00
410	410	Telha colonial cumeeira	2000	3,49	6980,00	2000	6980,00	10000	34900,00
417	417	Tijolo furado (6 furos)	100000	0,49	49000,00	100000	49000,00	500000	245000,00
423	423	Tinta látex Premium 18L	600	187,15	112290,00	600	112290,00	3000	561450,00
433	433	Torneira plástica – pia – cozinha	40	5,88	235,20	40	235,20	200	1176,00
435	435	Treliça H12 4.2mm	6000	7,16	42960,00	6000	42960,00	30000	214800,00
437	437	Trena – 20m	7	22,60	158,20	7	158,20	35	791,00
440	440	Tube para válvula	50	5,85	292,50	50	292,50	250	1462,50
442	442	Tube pvc 50m pn80 azul	200	29,70	5940,00	200	5940,00	1000	29700,00
443	443	Tube PVC esgoto 100mm – Com. 6m branco – Classe A	100	49,60	4960,00	100	4960,00	500	24800,00
444	444	Tube PVC esgoto 150mm – com. 6m branco – Classe A	50	135,50	6775,00	50	6775,00	250	33875,00
445	445	Tube PVC esgoto 40mm – com. 6m branco – Classe A	300	20,38	6114,00	300	6114,00	1500	30570,00
447	447	Tube PVC esgoto 75mm – Comp. 6m branco – classe A	80	44,98	3598,40	80	3598,40	400	17992,00
454	454	Turques azulejista	15	8,95	134,25	15	134,25	75	671,25
455	455	Turques para armador grande	15	19,82	297,30	15	297,30	75	1486,50
457	457	Válvula descarga colorida hidra ou similar	40	133,60	5344,00	40	5344,00	200	26720,00
458	458	Válvula lavatório PVC	40	2,48	99,20	40	99,20	200	496,00
459	459	Válvula para tanque	8	2,38	19,04	8	19,04	40	95,20
462	462	Vassourão de varrer rua	200	14,40	2880,00	200	2880,00	1000	14400,00
463	463	Veda calha	20	12,88	257,60	20	257,60	100	1288,00
464	464	Veda rosca (25mtx18mm)	100	4,20	420,00	100	420,00	500	2100,00
465	465	Veda rosca 12mmx10m	80	0,94	75,20	80	75,20	400	376,00
467	467	Vedacit 3,6lt	40	34,50	1380,00	40	1380,00	200	6900,00
VALOR TOTAL					815143,10		815143,10		4075715,50

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaiso.mg.gov.br

pmsjp@uai.com.br

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I -Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 039/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 039/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 039/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II -O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I -As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de oito dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV -Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.1 advertência;
- 8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

- 8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 039/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A -a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A -a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I-As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 039/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 02 de outubro de 2018

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

RIMAV LTDA – EPP
Beneficiário

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº